



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO



ANO IV

PALMEIRANTE, SEGUNDA, 30 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1197

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO

Rua 7 de setembro, S/nº - Centro

Palmeirante-TO / CEP: 7779-800

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **119720251573**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /247-2025 1

PORTARIA DE LICENÇA /155-2025 1

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO[AB7] 2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /004-2025/SOCIAL 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /003-2025/FME 2

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /005-2025/FMS 3

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 247/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DA PRAIA DAS PALMEIRAS E DA ILHA DO KARÁ, NO MUNICÍPIO DE PALMEIRANTE/TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o início do período de veraneio e o aumento do fluxo de frequentadores nas áreas naturais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o uso turístico com a preservação ambiental das praias e ilhas;

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de adotar medidas que garantam o uso sustentável dos recursos naturais e a segurança dos municípios e visitantes,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibido, nas áreas da Praia das Palmeiras e

da Ilha do Kará:

I - a utilização de recipientes de vidro, incluindo garrafas, copos e similares, cuja quebra pode causar riscos à integridade física dos frequentadores e ao meio ambiente;

II - a instalação ou uso de churrasqueiras, fogueiras, grelhas ou equipamentos similares a menos de 5 (cinco) metros da margem da água;

III - o despejo ou abandono de resíduos sólidos, restos de alimentos, plásticos, latas ou qualquer tipo de lixo fora dos recipientes destinados à coleta;

IV - a utilização de aparelhos de som em volume elevado, que causem poluição sonora ou perturbem o sossego público, especialmente após as 22h;

V - o estacionamento de veículos automotores em áreas de vegetação nativa ou em locais não autorizados pela administração municipal;

VI - a permanência ou circulação de animais domésticos sem coleira ou guia, especialmente nas áreas de banho;

VII - a utilização de embarcações motorizadas a menos de 100 (cem) metros da faixa destinada aos banhistas, salvo em locais devidamente sinalizados para atracação;

VIII - o comércio ambulante não autorizado ou sem licença emitida pelo Município;

IX - a fixação de tendas, barracas ou estruturas permanentes sem prévia autorização do órgão competente, especialmente aquelas que comprometam a regeneração da vegetação local;

X - qualquer outra atividade que cause degradação ambiental, poluição visual ou risco à segurança pública.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo e Lazer promover a sinalização adequada das áreas e fiscalizar o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º O descumprimento das disposições previstas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, interdição da atividade e apreensão de bens, bem como o comunicado dos fatos às autoridades competentes, especialmente Ministério Público, Polícia Civil e Naturatins.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

PORTARIA Nº 155, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 61 da Lei Orgânica do Município, e, Lei nº 013/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Palmeirante - TO;

CONSIDERANDO o atestado médico;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora, **MILA FLAVIA MORAES DA SILVA ALVES GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, pelo o período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico, com início a partir do dia 21/06/2025, conforme Art. 76 da lei nº 013/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Palmeirante - TO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/06/2025.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, Estado do Tocantins, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

11º Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 108/2021

Protocolo nº 1207/2021

Processo Administrativo Nº 133/2021

Pregão Presencial Nº 21/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE "a escrita no CNPJ/MF sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na rua 7 de setembro, s/n - centro fone:(63) 3493-1276, cep: 77.798-000, na Cidade de PALMEIRANTE/TO, Estado do Tocantins.

Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida e sediada NACALC CANOPO, nº 11, Bairro Alphaville, na cidade Santana de Parnaíba, **Estado de São Paulo**.

Objeto: Decimo Primeiro Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 108/2021, firmado entre a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e a Prefeitura Municipal de Palmeirante/TO, visando os serviços de operadora de sistema de Cartões de ABASTECIMENTO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeirante/TO, quando ao fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S-10), para os veículos compõem a frota do Município de Palmeirante , pelo período de 05(cinco) meses.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de Junho de 2025 .

Período de Vigência do Aditivo: 27 de Junho de 2025 a 27 de Novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Palmeirante/TO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PALMEIRANTE:25064049000139 em 30/06/2025 21:34

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

11º Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 110/2021

Protocolo nº 1209/2021

Processo Administrativo Nº 133/2021

Pregão Presencial Nº 27/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de **PALMEIRANTE/TO**, órgão do poder público Municipal, inscrita no CNPJ Nº 14.523085/0001-05, com sete na 07 de setembro, SNº, sediada em **PALMEIRANTE/TO**

Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida e sediada NACALC CANOPO, nº 11, Bairro Alphaville, na cidade Santana de Parnaíba, **Estado de São Paulo**.

ASSUNTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 110/2021, firmado entre a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e o Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante/TO, visando os serviços de operadora de sistema de Cartões de ABASTECIMENTO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante/TO, quando ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para os veículos que compõem a frota do Fundo da Assistência Social de Palmeirante , pelo período de 02 (dois)meses .

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de Junho de 2025 .

Período de Vigência do Aditivo: 27 de Junho de 2025 a 27 de Agosto de 2025.

HIOLANDA NOLETO DA COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO 04/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

11º Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 111/2021

Protocolo nº 1210/2021

Processo Administrativo Nº 133/2021

Pregão Presencial Nº 27/2021

Contratante: Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de **PALMEIRANTE/TO**, órgão do poder público Municipal, inscrita no CNPJ Nº

14.523.192/0001-25, com sete na Rua 19 de Novembro, SNº, sediada em **PALMEIRANTE/TO**, Estado do Tocantins.

Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida e sediada NACALC CANOPO, nº 11, Bairro Alphaville, na cidade Santana de Parnaíba, **Estado de São Paulo**.

Objeto Décimo Primeiro Termo Aditivo de prazo referente ao **Contrato nº 111/2021**, firmado entre a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e o Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, visando os serviços de operadora de sistema de Cartões de ABASTECIMENTO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO, quando ao fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 Óleo Diesel Comum), para os veículos compõem a frota do Fundo Municipal de Educação de Palmeirante/TO , pelo período de 02 (Dois) meses.

Data da Assinatura do Aditivo: 27 de Junho de 2025 .

Período de Vigência do Aditivo: 27 de Junho de 2025 a 27 de Agosto de 2025.

JANY RESPLANDES LIMA MEDRADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 03/2025

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

11° Termo Aditivo de Prazo

Contrato nº 109/2021

Protocolo nº 1208/2021

Processo Administrativo Nº 133/2021

Pregão Presencial Nº 27/2021

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de **PALMEIRANTE/TO**, órgão do poder público Municipal, inscrita no CNPJ Nº 12.292.443/0001-82, com sete na Rua do Progresso, SNº, sediada em **PALMEIRANTE/TO**, Estado do Tocantins.

Contratado: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob nº 05.340.639/0001-30, estabelecida e sediada NACALC CANOPO, nº 11, Bairro Alphaville, na cidade Santana de Parnaíba, **Estado de São Paulo**.

OBJETO: Decimo Primeiro Termo Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 109/2021, firmado entre a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, e o Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante/TO, visando os serviços de operadora de sistema de Cartões de ABASTECIMENTO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante/TO, quando ao fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM, DIESEL S-10), para os veículos compõem a frota do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirante, pelo período de 02(dois) meses.

Data da Assinatura do Aditivo:: 27 de Junho de 2025 .

Período de Vigência do Aditivo: 27 de A junho de 2025 a 27 de Agosto de 2025

MATHEUS MARTINS LUZ

SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO 05/2025